

Edição Número 76 de 20/04/2006  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL N o 68, DE 18 DE ABRIL DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6 o do art. 7 o do Decreto-Lei n o 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC n o 52000.029734/2003-25, de 8 de outubro de 2003, resolvem:

Art. 1 o O Processo Produtivo Básico para o produto SENSOR ULTRASÔNICO, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT n o 506, de 10 de novembro de 2003, passa a ser o seguinte:

I - injeção plástica da cápsula, quando aplicável;

II - inserção de terminais na base;

III - montagem e soldagem de todos os componentes na placas de circuito impresso ou base, quando aplicável;

IV - montagem do sensor;

V - testes de funcionamento; e

VI - gravação, quando aplicável.

§ 1 o Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2 o As atividades ou operações inerentes às etapas de produção acima descritas poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto as etapas IV e V, que não poderão ser objeto de terceirização.

§ 3 o Fica dispensada a operação constante do inciso "I", pelo prazo de doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 4 o Fica dispensada temporariamente a operação constante do inciso "II".

Art. 2 o Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3 o Fica revogada a Portaria Interministerial n o 506, de 10 de novembro de 2003.

Art. 4 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia